DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1362 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO REMUNERADO PARA FINS COMERCIAIS DE DOIS ESPAÇOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, ESTADO DE SÃO PAULO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, autorizado a proceder a concessão de uso remunerado e exploração onerosa para Pessoas Jurídicas de um espaço público, identificado um como espaço público n° 02, nas dependências do Terminal Rodoviário "Sebastião Lino da Silva" neste Município de Embaúba, conforme memorial descritivo constante no Anexo I.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, autorizado a proceder a concessão de uso remunerado e exploração onerosa para Pessoas Jurídicas de um espaço público, identificado um como espaço público n° 03, nas dependências do Terminal Rodoviário "Sebastião Lino da Silva" neste Município de Embaúba, conforme memorial descritivo constante no Anexo II.

Artigo 3º A concessão do bem descrito no artigo 1º desta Lei tem por finalidade a instalação de uma barbearia.

Artigo 4º A concessão do bem descrito no artigo 2º desta Lei tem por finalidade a instalação de uma pastelaria.

Artigo 5º A Concessão de Uso, será precedida de Processo Licitatório, conforme legislação vigente.

Artigo 6º Os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos no Edital de Licitação próprio.

Artigo 7º Em relação ao espaço público mencionado no artigo 1º desta Lei, o valor mínimo a constar do Edital do Processo Licitatório não poderá, em hipótese alguma, ser menor do que o constante da Avaliação Imobiliária do Anexo III.

Artigo 8º Em relação ao espaço público mencionado no artigo 2º desta Lei, o valor mínimo a constar do Edital do Processo Licitatório não poderá, em hipótese alguma, ser menor do que o constante da Avaliação Imobiliária do Anexo IV.

Artigo 9º O concessionário não poderá ceder, locar, ou transferir a concessão recebida, a qualquer título, gratuito ou oneroso.

Artigo 10 O concessionário dos bens públicos (destinado à instalação de uma barbearia e destinado à instalação de uma pastelaria), fica obrigado a manter o estabelecimento comercial aberto durante todos os dias da semana, nos horários de circulação das linhas intermunicipais.

Artigo 11 A manutenção e conservação do espaço público será de responsabilidade do concessionário.

Artigo 12 As tarifas ou taxas, bem como as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais despesas referentes à atividade exercida no espaço público, será de responsabilidade do concessionário.

Artigo 13 A concessão de que trata esta Lei poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 14 Em caso de não rescisão, o contrato de locação oriundo da concessão, será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Artigo 15 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 23 de abril de 2024.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 54 DE 06 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - GMC".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Comarca legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica designado a partir de **07 de maio de 2024**, para exercer as funções de **GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - GMC** a serem firmados com as Secretarias de Estado de São Paulo, como segue:

Gestor Municipal de Convênios e Contratos: Sr. **Marcos Renato Berto**, Escriturador Contábil da Prefeitura, RG. nº 19.332.674-7 SSP/SP.

Artigo 2º A presente designação dá-se em caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de

renumeração.

Artigo 3º As despesas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de maio de 2024.

.....

PORTARIA Nº 56 DE 06 DE MAIO DE 2024.

"EXONERA FUNCIONÁRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP, NOMEADA PARA CARGO EM COMISSÃO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica **exonerada** a partir de **06 de maio de 2024**, **Vanessa Aparecida Caberlin Alves**, Brasileira, Casada, R.G. nº 44.952.817-0 SSP/SP e CPF nº 383.995.728-10, para exercer em Comissão o Cargo de **Assessor Técnico,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 19 de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de maio de 2024.

.....

PORTARIA Nº 57 DE 06 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECÍFICA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007 e alterações posteriores, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica nomeada a partir de **06 de maio de 2024**, **Vanessa Aparecida Caberlin Alves**, Brasileira, Casada, R.G. nº 44.952.817-0 SSP/SP e CPF nº 383.995.728-10, para exercer em Comissão o Cargo de **Secretário de Saúde.**

Artigo 2º A Funcionária nomeada se enquadra na referência **"17"**, do Anexo II da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007 e alterações posteriores, para efeitos de percepção de vencimentos.

Artigo 3º A Funcionária nomeada, exercerá Cargo em Comissão de livre provimento e nomeação do Prefeito Municipal.

Artigo 4º A Funcionária nomeada terá as seguintes atribuições: Coordenar, de um modo geral, todos os serviços de saúde municipais. Atuar, tanto no âmbito interno, dentro do Município, como no âmbito externo – ou seja, interligando o Município e as diversas Esferas Governamentais.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de maio de 2024.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº003/2024

Contrato nº018/2021

OBJETO: Prestação de Serviços na área contábil, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ENTIDADE: JM SOLUÇÕES CONTABEIS CONSULTORIA EIRELI CNPJ.: 18.711.223/0001-22

VALOR: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGENCIA: 23/03/2024 á 23/03/2025

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº003/2024

Contrato nº018/2021

OBJETO: Prestação de Serviços na área contábil, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ENTIDADE: JM SOLUÇÕES CONTABEIS CONSULTORIA EIRELI CNPJ.: 18.711.223/0001-22

VALOR: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGENCIA: 23/03/2024 á 23/03/2025

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito

.....